



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE
RORAIMA E O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
RORAIMA – IPER, VISANDO O
COMPARTILHAMENTO DE
DADOS CADASTRAIS
FUNCIONAIS PÚBLICOS.

Pelo presente Acordo de Cooperação Técnica, o **ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no CNPJ sob nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos s/n, Centro, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Antonio Denarium **CPF nº 306.826.141-49** doravante denominado **COOPERADO** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER**, inscrito no CNPJ sob nº 03.491.063/0001-86, com sede na Rua Araújo Filho, nº 823, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Presidente Interino, o Senhor José Haroldo Figueiredo Campos, **CPF nº 961.507.931-68** doravante denominado **COOPERANTE**. **CONSIDERANDO** que os Regimes Próprios de previdência Social deverão manter registro contábil individualizado das contribuições de servidor e dos entes estatais conforme diretrizes gerais, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Lei n. 9717/98; **CONSIDERANDO** que operacionalização de um Sistema Integrado de Gestão de Pessoas pelo IPER possibilitará a este acesso às informações diretas sobre contribuições previdenciárias da massa de servidores, para além disso, será possível, ainda, proceder com auditorias permanentes nos valores arrecadados, alimentação das fichas financeiras de forma individualizada, sem onerar aos cofres do executivo utilizando para isso a margem de administração do RPPS, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo, sob o nº 01/2019 regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 19.850-E/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR – Brasil
E-mail: governador@governadoria.rr.gov.br
Fone/Fax: (95) 21217930 / 21217932





ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a instalação, implantação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão de Pessoas na Administração Pública Estadual, que será compartilhado com o Governo de Roraima e Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER).

1.2 O **COOPERANTE** implementará toda infraestrutura física com mobiliário e equipamento de informática para instalação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, bem como repassará todas as informações e dados funcionais e previdenciários dos servidores públicos efetivos estaduais.

1.3 O **COOPERADO** responsabilizar-se-á pela implantação e manutenção pertinentes ao Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, possibilitando-se, ainda, a capacitação dos servidores envolvidos.

1.4 Para operacionalizar as atividades objeto desta cooperação, os respectivos setores de trabalho deverão obedecer às normas de sigilo previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os dados e informações de responsabilidade do **COOPERANTE**, a serem acessados pelo **COOPERADO**, são relativos ao Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (vida funcional e previdenciária dos servidores públicos estaduais).

2.2 Haverá compartilhamento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas entre o **COOPERANTE** e **COOPERADO**.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

2.3 O COOPERANTE disponibilizará ao **COOPERADO** todos os documentos relacionados ao Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (vida funcional e previdenciária de todos os seus servidores).

2.4 Os sistemas e os formatos a serem acessados, bem como as especificações técnicas de maneira detalhada, serão desenvolvidos em conjunto pelas partes desta Cooperação, visando atender a todas as condições pactuadas neste instrumento, permitindo-se, inclusive, o acesso *online* ao sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

3.1 Os signatários, visando à concretização do objeto indicado na Cláusula Segunda, comprometem-se, **RECIPROCAMENTE**, a:

3.1.1 Disponibilizar entre si os dados cadastrais funcionais que possuem, observados os critérios de licença de uso, dispostos na legislação vigente;

3.1.2 Responsabilizar-se pela manutenção das atualizações e pela confiabilidade dos dados cadastrais sob sua tutela, quando por estes gerados;

3.1.3 Fornecer o acesso aos dados e informações que se fizerem necessárias para a consecução do objeto deste instrumento aos servidores indicados pelos signatários;

3.1.4 Prestar as informações necessárias aos servidores e cadastrados pelos signatários, esclarecendo as condições de operação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, não se eximindo ambos da responsabilidade de esclarecer também dúvidas que possam surgir em relação ao sistema em questão, ou quaisquer outras situações que sejam questionadas;



ESTADO DE RORAIMA

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

3.1.5 Atender com presteza às solicitações dos signatários para o bom desempenho do sistema, objeto deste Acordo de Cooperação, inclusive com alterações pontuais para facilitar a operação destes usuários cadastrados, desde que não importem em custos e modificações expressivas, bem como oferecer treinamento adequado para operação deste sistema;

3.1.6 Comunicar aos signatários as modificações, atualizações, ou qualquer outra situação que possa descaracterizar ou dificultar a operação dos usuários cadastrados em razão desta Cooperação;

3.1.7 Prestar aos signatários todos os esclarecimentos devidos quando da utilização dos dados e informações obtidos no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas; e

3.1.8 Zelar pelo acondicionamento adequado, em banco de dados, das informações requeridas entre si.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Este instrumento NÃO implica na transferência de recursos, sendo de responsabilidade do **COOPERADO** os custos pela implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas:

4.1.1 Em caso de atraso no envio das informações objeto desta Cooperação, por quaisquer erros no sistema, os signatários estarão isentos de quaisquer responsabilidades, seja solidária ou subsidiariamente, correndo por conta e risco do partícipe e a responsabilidade por qualquer vinculação com o recebimento das informações;

4.1.2 Ocorrendo uso indevido das informações prestadas, por culpa ou dolo dos servidores dos signatários, principalmente em desvio de finalidade das funções típicas de partícipe, inclusive com transferência de



ESTADO DE RORAIMA

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

informações a terceiros, o signatário que prestou a cooperação não se responsabilizará pelos danos morais e materiais em razão da utilização indevida destes dados perante qualquer Autoridade Administrativa, e muito menos perante terceiros, sendo de exclusiva responsabilidade do órgão que recebeu a cooperação a supervisão de seus servidores e colaboradores a qualquer título; e

4.1.3 Ambas as partes devem solicitar, por escrito e tempestivamente, quaisquer alterações desejadas nesta Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

5.1 Toda transferência de dados cadastrais que ocorrer entre os signatários será formalizada, sendo estabelecidas as regras de utilização dos dados.

5.2 A confidencialidade dos dados será estabelecida pelo signatário que os gerar.

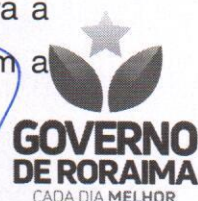
5.3 Os dados cadastrais de interesse de cada signatário deverão depois de firmado o presente Acordo de Cooperação, serem solicitados formal e diretamente ao detentor de tais informações.

5.4 As cópias cedidas a cada signatário decorrente do presente Acordo de Cooperação não poderão ser repassadas a terceiros, integral ou parcialmente, em seu formato original, devendo-se o seu uso ficar restrito às condições estabelecidas para o seu manuseio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Tendo em vista que esta Cooperação prevê a mútua colaboração para a consecução de atividades finalísticas típicas dos órgãos cooperantes, com a

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR – Brasil
E-mail::governador@governadoria.rr.gov.br
Fone/Fax: (95) 21217930 / 21217932





ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

utilização do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, com previsão de custos para a implementação e manutenção do objeto previsto neste instrumento, a dotação orçamentária para realização do objeto será por conta do **IPER** quanto à implantação e manutenção do Sistema e por conta do **Estado de Roraima** a infraestrutura física com mobiliário e equipamento de informática para instalação do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por 04 (quatro) anos, considerando-se automaticamente prorrogado, por período igual e sucessivo, se não houver manifestação dos signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Havendo qualquer modificação da situação pactuada primitivamente neste instrumento, que possa alterar as condições aqui estabelecidas, as obrigações e direitos oriundos nesta Cooperação poderão ser modificados para atender aos novos parâmetros, mediante a confecção de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO

9.1 A critério das partes ou no interesse da Administração poderá este instrumento ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo, por ambas as partes, sem que caiba qualquer espécie de indenização, desde que essa intenção seja precedida de comunicado escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Também darão causa à rescisão, a cessão e a transferência total ou parcial

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR – Brasil
E-mail: governador@governadoria.rr.gov.br
Fone/Fax: (95) 21217930 / 21217932





ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

por parte do signatário cooperado a terceiros das informações e dados obtidos, conforme as obrigações assumidas neste instrumento, sem o consentimento expresso do signatário cooperante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – Roraima. E, por estarem de acordo, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor e validade, destinada uma para cada participante, e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2019

Representante da **COOPERANTE**

Representante do **COOPERADO**

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR – Brasil
E-mail: governador@governadoria.rr.gov.br
Fone/Fax: (95) 21217930 / 21217932